



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Segunda-feira, 15 de janeiro de 2024 às 10:49, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 5515083: MINUTA DE EDITAL DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO 04.2024 PMGBA**

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Guaraciaba

MUNICÍPIO

Guaraciaba



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5515083>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04/2024 - PMGBA

EDITAL DE PROCESSO Nº 08/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04/2024 – PMGBA

O MUNICÍPIO DE GUARACIABA/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, torna público ao conhecimento dos interessados que DISPENSOU A LICITAÇÃO.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS DE DIREITO PÚBLICO, PARA ELABORAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA 02 CARGOS, SENDO ELES, PROFESSOR DE ARTES E ASSISTENTE CULTURAL E ELABORAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA 01 CARGO DE PROFESSOR SOBRESSALENTE, INCLUINDO TODAS AS ETAPAS DO CERTAME E AS DESPESAS COM SOFTWARE, QUESTÕES, SITE DE HOSPEDAGEM E DEMAIS DESPESAS ADMINISTRATIVAS.

CNPJ: 82.821.216/0001-82

Contratado:

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO OESTE DE SANTA CATARINA - AMEOSC

CNPJ: 83.829.267/0001-13

Valor Global do Contrato:

Até R\$ 7.740,00 (sete mil setecentos e quarenta reais).

Recursos orçamentários:

Os recursos orçamentários para fazer realizar a presente correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Código Reduzido: 19

Órgão: 3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DE FINANÇAS

Unidade: 3 - Departamento de Administração

Ação: 2024 - Manutenção, Aquisições e Desenvolvimento das Atividades relativas aos Centros Administrativos

Vínculo: 150070000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário

Subelemento: 33390394800000000000 - Serviços de seleção e treinamento

Base Legal:

Art. 75. É dispensável a licitação:

IX - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado.

Maiores informações do processo administrativo encontram-se a disposição no Depto de Compras da Prefeitura Municipal de Guaraciaba/SC.

Guaraciaba, SC, 15 de janeiro de 2024.

VANDECIR DORIGON

Prefeito Municipal



Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Segunda-feira, 15 de janeiro de 2024 às 11:52, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 5515336: CONTRATO 07/2024 - PREF

ENTIDADE

Prefeitura municipal de São José do Cedro

MUNICÍPIO

São José do Cedro



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5515336>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública

Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC

<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 04/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 04/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2024

SERVIÇOS INERENTES A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO.

Termo de Contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO** e a **ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO EXTREMO OESTE DE SANTA CATARINA – AMEOSC** de serviços inerentes à realização de **CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO**.

AMEOSC- ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO OESTE DE SANTA CATARINA, com sede à Rua Osvaldo Cruz, nº 167, centro, no Município de São Miguel do Oeste (SC), inscrita no CNPJ sob o nº 83.829.267/0001-13, VALDIR RUBERT, Prefeito do Município de Mondaí e Presidente da Ameosc, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 516.412.759-87, RG nº 1.154.793, residente e domiciliado na Rua Iracema, nº 129, apto 01, centro, Município de Mondaí - SC, doravante denominado de **CONTRATADA** e de lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO**, SC, CNPJ 83.026.781/0001-10, com sede na Rua Jorge Lacerda, 1049, Centro – 89930 000 – São José do Cedro - SC, doravante denominado de **CONTRATANTE**, representada pelo seu Prefeito municipal em exercício, Senhor **ELMAR JOSÉ HENTZ**, de comum acordo e com amparo legal, de acordo com os Editais do **CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO** atinentes, resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (art. 92, I)

1. O objeto deste contrato é a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO QUE ACONTECERÁ NO DIA 25 DE FEVEREIRO DE 2024, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL, DO QUADRO GERAL DE SERVIDORES, CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL VIGENTE**, compreendendo:

- Elaboração de modelos de decretos necessários à realização do processo seletivo;
- Elaboração dos Editais;
- Elaboração de Editais para publicações, divulgando o processo seletivo, provas, notas e classificações;
- Elaboração de listagem da homologação dos inscritos;
- Elaboração, aplicação e correção das provas;
- Emissão de listagem do resultado parcial e final;
- Análise e apreciação dos recursos interpostos por candidatos;
- Emissão do relatório final.

CLÁUSULA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA DO LICITANTE VENCEDOR (art. 92, II)

2.1 Este contrato é vinculado ao edital de Dispensa de Licitação nº 04/2024, homologado em 09/01/2024, e à proposta do licitante vencedor, a Associação de Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC.

CLÁUSULA TERCEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

3.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

3.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito

CLÁUSULA QUARTA: REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)

4.1 A CONTRATADA obriga-se a manter total sigilo das provas a serem aplicadas no concurso público e processo seletivo, sujeitando-se às penalidades legais, bem como rescisão imediata deste contrato, caso ocorra quebra de sigilo com relação aos serviços especificados, por dolo ou culpa da CONTRATADA.

4.2 O pessoal que vier a ser contratado para trabalhar no presente CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO não manterá com a CONTRATANTE nenhum vínculo de natureza empregatícia, ficando os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, tributários e comerciais a cargo da CONTRATADA.

4.3. Ficará a cargo da CONTRATADA fornecer os materiais primários para a realização dos certames.

4.4. Ficará a cargo da CONTRATANTE fornecer instalações e materiais secundários para a realização do CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO, em todas as fases, mediante a quantidade solicitada pela CONTRATADA, bem como as despesas com correspondências convocatórias de candidatos, publicações em jornais locais ou regionais e outros atos oficiais inerentes ao CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO, e bem assim, eventual remuneração de servidor público municipal designado para auxiliar nos certames.

4.5 O recebimento dos serviços objeto deste contrato será feito nos termos do art. 140, inciso I, alíneas da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA: O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V)

5.1 PREÇO:

Considerando deliberação entre a CONTRATADA com todos os municípios associados, inclusive o CONTRATANTE, pela realização dos certames será cobrado valor correspondente as despesas administrativas e de expediente necessárias à sua realização que alcança o valor de R\$ 10.260,00 (dez mil, duzentos e sessenta reais), conforme abaixo:

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Requisição	Valores - Unitário	Valores - Total
------	---------------------	------------------------	-------------------------------	-----------------------	-----------------

1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA 02 (DOIS) CARGOS, INCLUINDO TODAS AS DO CERTAME E AS DESPESAS COM SOFTWARE, QUESTÕES, SITE DE HOSPEDAGEM E DEMAIS DESPESAS ADMINISTRATIVAS, NÃO CONSTANTES DESPESAS COM FISCAIS E ALUGUEL DE SALAS.	UNIDADE	1,00000	3.730,00	3.730,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA 05 (CINCO) CARGOS, INCLUINDO TODAS AS ETAPAS DO CERTAME E AS DESPESAS COM SOFTWARE, QUESTÕES, SITE DE HOSPEDAGEM E DEMAIS DESPESAS ADMINISTRATIVAS, NÃO CONSTANTES DESPESAS COM FISCAIS E ALUGUEL DE SALAS.	UNIDADE	1,00000	6.530,00	6.530,00
					Soma:
					10.260,00

CLÁUSULA SEXTA: PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO E PARA PAGAMENTO (art. 92, VI)

O valor ajustado deverá ser pago pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA através de depósito bancário – Banco do Brasil, agência nº 599-1, conta corrente nº 110-4, de titularidade da Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC – no prazo de até 30 (trinta) dias após a aplicação da prova do CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO a serem executados.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO

A CONTRATADA cumprirá o objeto contratado dentro do prazo estabelecido pelo cronograma de atividades a ser estabelecido no Edital do CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO.

7.1 O prazo a que alude esta cláusula só poderá ser prorrogado mediante solicitação da CONTRATADA, por escrito, devidamente fundamentada, nos seguintes casos:

- a) Paralisação ou restrição na execução dos serviços, por determinação fundamentada;
- b) Falta de elementos técnicos necessários à realização do CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO, cujo fornecimento seja de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA: O CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA

Os Recursos serão **próprios** do município, prevista no orçamento para o exercício de 2024, conforme segue:

Ano	Dotação	Elemento - Código
2024	15	3339039480000000000

CLÁUSULA NONA: A OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO (art. 92, XVI)

9.1. O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na dispensa.

CLÁUSULA DÉCIMA: A OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ (art. 92, XVII)

10.1. O CONTRATADO fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Atuará como gestor o secretário de Administração, Sr. Luiz Carlos Trevisol e Fiscal do Contrato o servidor Rafael Santin.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: OS CASOS DE EXTINÇÃO (art. 92, XIX)

12.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações (art. 136, *caput* da Lei nº 14.133/2021):

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do **CONTRATADO**;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
- i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

12.2. As hipóteses de extinção a que se referem as letras “b”, “c” e “d” do item anterior observarão as seguintes disposições (art. 136, § 3º da Lei nº 14.133/2021):

- a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o **CONTRATADO** tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- b) Assegurarão ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. O **CONTRATADO** terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses (art. 136, § 2º da Lei nº 14.133/2021):

- a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

12.4. A extinção do contrato poderá ser (art. 138 da Lei nº 14.133/2021):

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

12.6. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o **CONTRATADO** será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- c) Pagamento do custo da desmobilização.

12.7. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências (art. 139 da Lei nº 14.133/2021):

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- c) Execução da garantia contratual para:
 - i) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - ii) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - iii) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - iv) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

12.8. A aplicação das medidas previstas nas letras “a” e “b” do item anterior ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

12.9. Na hipótese da letra “b”, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

12.10. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: FORO (art. 92, § 1º)

1. É declarado competente o foro da sede da Administração Pública Municipal para dirimir qualquer questão contratual, ressalvadas as seguintes hipóteses:

- a) Licitação internacional para a aquisição de bens e serviços cujo pagamento seja feito com o produto de financiamento concedido por organismo financeiro internacional de que o Brasil faça parte ou por agência estrangeira de cooperação;
- b) Contratação com empresa estrangeira para a compra de equipamentos fabricados e entregues no exterior precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo;
- c) Aquisição de bens e serviços realizada por unidades administrativas com sede no exterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

1. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o **CONTRATANTE**, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da **CONTRATADA**.

2. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
- c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação **CONTRATANTE**, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela obtenção e gestão.
 - i) Eventualmente, podem as partes convencionar que o **CONTRATANTE** será responsável por obter o consentimento dos titulares;
- d) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.
 - i) Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de

acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

3. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
4. Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.
5. No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, aplicam-se as regras previstas no Decreto Municipal que regulamenta a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
6. A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.
7. A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.
8. As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.
9. A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.
10. A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA.
- 10.1. Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE.
11. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.
12. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

13. O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

14. A critério do Encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

15. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

15.1. Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

16. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 *LGPD).

16.1. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: PUBLICAÇÃO

1. Este contrato será publicado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar da assinatura das partes (art. 94, I da Lei nº 14.133/2021).

2. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato será divulgado:

- I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP
- II - Página do Município de São José do Cedro
- III - Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021)

São José do Cedro, 09 de janeiro de 2024.

ELMAR JOSE

HENTZ:5467247395

3

Assinado de forma digital por
ELMAR JOSE HENTZ:54672473953
Dados: 2024.01.15 11:39:21 -03'00'

ELMAR JOSÉ HENTZ

Prefeito Municipal em Exercício
CONTRATANTE

**ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO EXTREMO
OESTE DE SANTA CATARINA - AMEOSC**

VALDIR RUBERT
CONTRATADO

1ª Testemunha	2ª Testemunha
EMANUELE FERNANDA FANTINELLI:107608119 38 Nome: EMANUELE FANTINELLI Assinado de forma digital por EMANUELE FERNANDA FANTINELLI:10760811938 Dados: 2024.01.15 11:39:37 93'00"	Nome: MARLEI HOFFMANN Após análise do conteúdo do contrato acima, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela legislação vigente, opinando assim, pela assinatura do presente contrato. Procuradora do Município Laiane Parnof OAB/SC 58.141

**ESTADO DE SANTA CATARINA****MUNICIPIO DE IOMERÊ****CNPJ:** 01.612.744/0001-20**Telefone:** (49) 3539-6000**Endereço:** Rua João Rech, 500 - Centro**CEP:** 89558-000 - Iomerê**DISPENSA DE LICITAÇÃO****Nr.: 5/2023****Processo Adm.:** 85/2023**Data do Processo:** 31/08/2023**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, XV e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 85/2023
 b) **Nr. Licitação:** 5/2023 - DL
 c) **Modalidade:** Dispensa de licitação
 d) **Data de Homologação:** 13/09/2023
 e) **Objeto da Licitação:** CONCURSO PÚBLICO

Participante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE EMPRESA DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Realização de concurso público para provimento de cargos na prefeitura de Iomerê - SC	1,000	UN	111.470,00	111.470,00

Total do Participante: 111.470,00

Total Geral: 111.470,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUT. DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS	03.001.04.122.0402.2034.3.3.90.00.00	R\$ 22.794,12
MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL	04.001.12.361.1201.2038.3.3.90.00.00	R\$ 47.487,75
MANUT. DAS ATIV. DA SECRET. DE INFRAESTRUTURA	06.001.15.451.1501.2050.3.3.90.00.00	R\$ 5.698,53
MANUT. DAS ATIVIDADES DA SAÚDE	10.001.10.301.1001.2059.3.3.90.00.00	R\$ 26.593,56
MANUT. DO FUNDO M. DE ASSIST. SOCIAL	11.001.08.244.0801.2066.3.3.90.00.00	R\$ 7.598,04

Iomerê, 13/09/2023

Assinatura do Responsável



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 05/2024

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 03/2024

I - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE PALMA SOLA/SC.

Os itens deverão ser fornecidos conforme abaixo discriminado:

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Preço Unit. Máximo	Total Máximo	Preço
1	1	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA 07 (SETE) CARGOS, INCLUINDO TODAS AS ETAPAS DO CERTAME E AS DESPESAS COM SOFTWARE, QUESTÕES, SITE DE HOSPEDAGEM E DEMAIS DESPESAS ADMINISTRATIVAS, NÃO CONSTANTES DESPESAS COM FISCAIS E ALUGUEL DE SALAS.	R\$: 13.100,00	R\$: 13.100,00	
VALOR TOTAL R\$: 13.100,00 (Treze mil e cem reais)						

As demais especificações do objeto, principalmente quanto à forma de execução do objeto, estão no Anexo I – Termo de Referência.

II – DA CARACTERIZAÇÃO DA DISPENSA E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

No âmbito administrativo, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, toda investidura em cargo ou emprego público, ressalvados os cargos em comissão, depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos. A Prefeitura Municipal de Palma Sola necessita e necessitará de novas contratações de profissionais para atender as necessidades de vacâncias nos quadros de pessoal efetivo. Portanto, há evidente necessidade de contratação de instituição para realização e organização de Concurso Público para posterior contratação dos aprovados de acordo com o interesse público.



III – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação direta da empresa supra identificado, através de dispensa de licitação, fundamenta-se no disposto no artigo 75, inciso IX da Lei 14.133/21, que dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

IX – para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

IV – DADOS DO FORNECEDOR E RAZÃO DE SUA ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Diante da problemática identificada e da apuração dos requisitos necessários buscou-se no mercado alternativas para de possíveis soluções: Em regra, todos os contratos firmados pela Administração Pública são precedidos de processo licitatório, conforme preceitua o inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal. Por outro lado, a Lei n 14.133/2021 prevê situações em que a licitação é inviável ou dispensável para o atendimento do interesse público, consoante ressalva do próprio texto constitucional. Nos serviços que se pretende contratar, há viabilidade de competição, não se aplicando ao caso a regra da inexigibilidade de licitação disposta no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, pois existem diversas empresas promotoras de concurso público no país. Contudo, o Município de Princesa é membro integrante da Associação de Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC. Existe respaldo na jurisprudência do Tribunal de Contas da União que é lícito a contratação de instituição para a aquisição de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado. Além disso, a Associação já realizou diversos certames no município, e com base nas experiências passadas, o ente municipal não teve nenhum problema de anulação ou outras situações que poderiam vir a comprometer o certame.

V – DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor consolidado ou acompanhado de todas as alterações posteriores (de acordo com as exigências do Novo Código Civil). No caso de sociedades comerciais ou sociedade por ações, faz-se necessário também os documentos de eleição de seus administradores. E ainda em casos de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, apresentar decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- b) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).



- c) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal e com a Dívida Ativa da União, mediante apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- d) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, expedida pelo órgão competente.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, expedida pelo órgão competente.
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS, expedida pelo órgão competente.
- g) Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos relativos à Justiça do Trabalho, expedida pelo órgão competente.
- h) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- i) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviço/ fornecimento similar ao objeto do presente Termo de Referência. Os atestados apresentados deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:
- dados da empresa licitante: nome, CNPJ;
 - dados da empresa cliente: nome, razão social, CNPJ, endereço;
 - descrição dos serviços realizados com dados que permitam o amplo entendimento dos trabalhos realizados e que permitam identificar a compatibilidade e semelhança com o objeto da licitação;
 - dados do emissor do atestado: nome e contato;
 - local, data de emissão e assinatura do emissor.

VI- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para custear as despesas decorrentes desta dispensa de licitação, serão usadas as seguintes dotações orçamentárias:

Código Reduzido:	33
Órgão:	3 - SECRETARIA ADMINISTRACAO
Unidade:	1 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
Ação:	2003 - Manutenção e Func. Secretaria de Administração
Vínculo:	150070000000 - Recursos Ordinário
Subelemento:	3339039050000000000 - Servicos técnicos profissionais

VII – CONSIDERAÇÕES FINAIS



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA
compras@palmasola.sc.gov.br

Do acima exposto, tendo em vista o relevante interesse público na contratação e diante de toda documentação que embasa o presente procedimento, conclui-se pela contratação mediante dispensa de licitação no caso em exame.
Fazem parte do presente Edital:
Anexo I – Termo de Referência.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

PABLO SOUZA
Procurador do Município.
OAB/RS 81.174

Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA

Aviso de Dispensa de Licitação

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO Nº 0007/2024 - e
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0001/2024**

**Contratada: FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS SÓCIO-ECONÔMICAS –
FEPESE**

Valor: R\$ 293.700,00 (Duzentos e noventa e três mil e setecentos reais).

Objeto: Contratação direta, por dispensa de licitação, de fundação especializada para a realização de concurso público que será composto de 1 (um) edital, para 8 (oito) empregos públicos, sendo 1 (um) de nível fundamental, 3 (três) de nível médio e 4 (quatro) de nível superior, com aplicação de provas escritas nas modalidades objetiva e de títulos, totalizando 220 (duzentos e vinte) questões, com 5 (cinco) alternativas cada.

Florianópolis (SC), 29 de janeiro de 2024.

André Luiz de Oliveira

Diretor Executivo



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Segunda-feira, 25 de março de 2024 às 19:46, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 5793210: AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2024

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)

E1DAAE535E076D68B8BCDD2223698E021BF9454B

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Itapiranga

MUNICÍPIO

Itapiranga



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5793210>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública

Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC

<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
REGISTRO NO ESFINGE:
E1DAAE535E076D68B8BCDD2223698E021BF9454B

Processo Licitatório nº 38/2024
Dispensa de Licitação Presencial nº 38/2024
Contratante: Município de Itapiranga
Objeto: CONTRATAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS
MUNICÍPIOS DO EXTREMO OESTE DE SANTA
CATARINA - AMEOSC, PARA REALIZAÇÃO DE
CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO PARA
EMPREGO PÚBLICO, INCLUINDO TODAS AS ETAPAS
DO CERTAME E AS DESPESAS COM SOFTWARE,
QUESTÕES, SITE DE HOSPEDAGEM E DEMAIS
DESPESAS ADMINISTRATIVAS.
Contratado/CNPJ:
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO OESTE
DE SANTA CATARINA – AMEOSC CNPJ:
23.773.012/0001-54
Fundamento: inciso IX, do artigo 74 da Lei Federal nº
14.133, de 1º de abril de 2021
Valor Total: R\$ 7.580,00 (sete mil, quinhentos e oitenta
reais).

Itapiranga - SC, 25 de março de 2024.

Alexandre Gomes Ribas
Prefeito